



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de junho de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a compra de CAMISETAS ADULTO E INFANTIL E FIGURINOS INFANTIS para serem entregues as crianças e adolescentes das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
02	80	- Confecção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha ligante com gramatura de 190g/m ² , composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura	R\$ 189,90	R\$ 15.192,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

		1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
		TOTAL GERAL		R\$ 18.624,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 18.624,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte quatro reais)
-----------------------------	--

Atenciosamente.

Maria Ines Rodrigues
Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social



Nova Esperança do Sudoeste, 06 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicito o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp: (46) 93300-4078. O orçamento pode ser encaminhado pelo Whatsapp ou para o e-mail, dpassistenciasocial.nes@gmail.com.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$42,90 adulto Mais estampa	R\$3.432,00
02	80	- Confecção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha ligante com gramatura de 190g/m ² , composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino	R\$189,90 o Conjunto de ambos modelos. base .	R\$15.192,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

		Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
		TOTAL GERAL		

Nome Fantasia:	
Razão Social: GA confecção	
CNPJ: 51.246.046/0001-26	Inscrição estadual: 91119927-00
Endereço: loteamento Miller	Bairro: colina verde
Cidade: Ampere	CEP: 85640000
Telefone/WhatsApp: 46999002756	E-mail: jessica_gabiatti@outlook.com

Data do preenchimento: __21__ / __05__ / __2025__.

____ Rafael Alupe _____
Assinatura do representante da empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicito o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp: (46) 93300-4078. O orçamento pode ser encaminhado pelo Whatsapp ou para o e-mail, dpassistenciasocial.nes@gmail.com.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$80,00	R\$6.400,00
02	80	- Confecção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha ligante com gramatura de 190g/m ² , composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino	R\$250,00	R\$20.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

		Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino.		
		2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
		TOTAL GERAL		

Nome Fantasia: Juliana Schirmann	
Razão Social: Juliana Schirmann	
CNPJ: 44.444.549/0001-40	Inscrição estadual:
Endereço: Linha Tigrinho	Bairro: zona rural
Cidade: Capanema-Pr	CEP: 85760000
Telefone/WhatsApp: (46)999311827	E-mail: julianaschirmann@outlook.com

Data do preenchimento: 10/06/2025.



Documento assinado digitalmente

JULIANA SCHIRMANN

Data: 10/06/2025 14:46:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante da empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

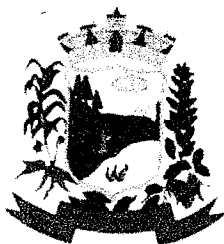
Nova Esperança do Sudoeste, 06 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicito o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp: (46) 93300-4078. O orçamento pode ser encaminhado pelo Whatsapp ou para o e-mail, dpassistenciasocial.nes@gmail.com.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confeção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$65,00	R\$5.200,00
02	80	- Confeção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha liganete com gramatura de 190g/m ² , composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e	R\$230,00	R\$18.400,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

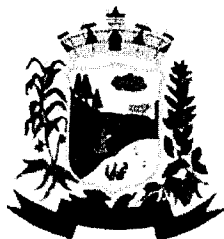
		realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
		TOTAL GERAL		23.600,00

Nome Fantasia: TRUPE CINE CIRCO	
Razão Social: Fabio Junior Alves L.T.D.A.	
CNPJ: 19.868.198/0001-58	Inscrição estadual: 91069911-35
Endereço: são jose	Bairro: prandes
Cidade: realeza	CEP: 85770000
Telefone/WhatsApp: 46988017658	E-mail: fabio-1931@hotmail.com

Data do preenchimento: 16/06/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO JUNIOR ALVES
Data: 16/06/2025 09:20:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante da empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a), Solicito o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp: (46) 93300-4078. O orçamento pode ser encaminhado pelo Whatsapp ou para o e-mail, dpassistenciasocial.nes@gmail.com.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg², em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato a compra.	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
		TOTAL GERAL		

Nome Fantasia: AC SPORTS	
Nome Fantasia: AC SPORTS UNIFORMES ESPORTIVOS E CONFECÇÕES PERSONALIZADAS LTDA	
CNPJ: 42.84.7989/0001-13	Inscrição estadual: 91023812-43
Endereço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 1339	
Bairro: LOT ECOVILLE	Cidade: DOIS VIZINHOS-PR
CEP: 85660-000	E-mail: anapaulawff@hotmail.com

Data do preenchimento: 19/05/2025.

Assinatura do representante da empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PROCESSO LICITATÓRIO bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de camisetas adulto e infantil e figurinos infantis para atender a necessidade dos projetos do CRAS de Nova Esperança do Sudoeste.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	- Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decote redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
02	80	- Confecção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em	R\$ 189,90	R\$ 15.192,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

		malha ligante com gramatura de 190g/m², composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
		TOTAL GERAL		R\$ 18.624,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 18.624,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte quatro reais)
-----------------------------	--

2.3. Da estimativa de valor: Com base na tabela acima foi feito o levantamento de preços por meio de 03 orçamentos, sendo fornecido pelas empresas no mês de maio de 2025, sendo que a estimativa do valor da contratação foi descrita no item 2.2.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

4.1. A aquisição dos itens constantes neste termo de referência faz-se necessário tendo em vista as atividades executadas, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do CRAS, em prol das crianças e adolescentes;

4.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para assegurar a continuidade aos projetos desenvolvidos pelo CRAS.

4.3. Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da presente dispensa será de 3 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Joaquim José Nazário nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

5.3. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de **até 15 dias** após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

OBS.: Em cada autorização de compra conterà a quantidade de itens a serem entregues, os mesmos deverão ser entregues em sua totalidade, na quantidade exata da autorização de compra.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os itens serão recebidos:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Processo Licitatório**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista. A contratada deve enviar a nota fiscal logo após a emissão da mesma, para o e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será por dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

8.5. A Contratada obriga-se a:

8.5.1. Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2. Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

8.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

8.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

8.5.11. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.6. A Contratante obriga-se a:

8.6.1. Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento municipal de Assistência Social desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Senhora Maria Ines Rodrigues a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

10.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado;

12.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio;

12.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido;

12.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a dispensa e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

12.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

12.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem,



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada;

12.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais;

12.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta dispensa será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo Departamento de Compras deste Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta dispensa.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de junho de 2025.

Maria Ines Rodrigues

Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de junho de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Assistência Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF 718.246.349-00 na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de **CAMISETAS ADULTO E INFANTIL E FIGURINOS INFANTIS**, venho através deste requerer a vossa senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 18.624,00 (dezoito mil seiscientos e vinte e quatro reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Diretora do Depto de Assistência social e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de camisetas Adulto e infantil e figurinos infantis para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
11.02	2553	000	33.90.30.00	
TOTAL.....				18.624,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de junho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.06.24
16:42:02 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 16 de julho de 2025, às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2553 08.245.0029.2.021		3390300000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 16 de julho de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FIGURINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	UN	Confecção de camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ² , em cores firmes e vivas, manga curta e em cores diferentes do corpo, decôte redondo, personalizadas com tamanhos variados, sendo adulto e infantil. Deverão estar com a logomarca indicada, bem como estampadas nas costas, frente e mangas em cores. Cores e arte das estampas serão definidos no ato da compra.	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
02	80	UN	Confecção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha ligante com gramatura de 190g/m ² , composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas	R\$ 189,90	R\$ 15.192,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filô, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.		
VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$ 18.624,00 (dezoito mil seiscientos e vinte quatro reais)		

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição dos itens constantes neste termo de referência faz-se necessário tendo em vista as atividades executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do CRAS, em prol das crianças e adolescentes;

4.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para assegurar a continuidade aos projetos desenvolvidos pelo CRAS.

4.3. Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da presente dispensa será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O fornecimento dos itens será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nazário, nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras. A autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

5.3. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de até 15 dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta dispensa de licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista. A contratada deve enviar a nota fiscal logo após a emissão da mesma, para o e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será por dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A Contratada obriga-se a:

8.5.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

8.5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.6. A Contratante obriga-se a:

8.6.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento municipal de Assistência Social desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Senhora Maria Ines Rodrigues a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta dispensa será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo Departamento de Compras deste Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta dispensa.

MARIA INES RODRIGUES

Diretora do Dpto. Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	RS			

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos itens será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José Nazário, nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras. A autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

2.2. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de até 15 dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2553 08.245.0029.2.021		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Maria Ines Rodrigues que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

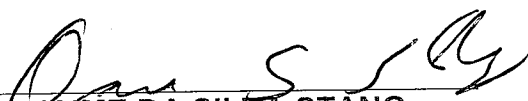
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 16 de julho de 2025, às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 16 de julho de 2025, às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Copa400467

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA

CNPJ 37.102.856/0001-88

RUA ARAUCARIA S/N, LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM FLORESTA, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

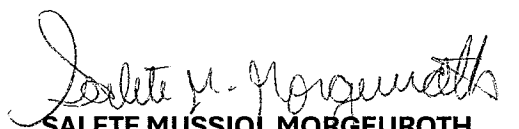
Item	Descrição do Item	Quantidade	Marca	Valor un.	Valor total
1	Camiseta em meia malha PV 65% poliéster, 35% viscose e gramatura 165g/mg ²	80	Própria	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.312,00		

Valor total da proposta: Dois mil trezentos e doze reais R\$ 2.312,00

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de Julho de 2025.


SALETE MUSSIOL MORGEUROTH
ADMINISTRADOR

37.102.856/0001-88
SALETE M. MORGEUROTH BIRELI

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, empresaria, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 15/12/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8065329, expedida por sesp/SC em 14/02/2018 e CPF: nº 006.822.209-22, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na RUA INACIO FELIPE, nº 4, EDIF NEW CENTER APTO 202, CENTRO, CEP: 85615-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI**, e usará a expressão DONGEUROTH VM CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA ARAUCARIA, nº SN, BRCAO 01,, LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM FLORESTA, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE Nº 1411-8/01 - Confeccão de roupas íntimas

CNAE Nº 1411-8/02 - Facção de roupas íntimas

CNAE Nº 1412-6/01 - Confeccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE Nº 1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos

CNAE Nº 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular SALETE MUSSIOL MORGEUROTH, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 07 de maio de 2020

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00682220922	SALETE MUSSIOL MORGEUROTH



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 10:46 SOB Nº 41601014301.
PROTOCOLO: 202113264 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001832816. NIRE: 41601014301.
SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

CNPJ:37.102.856/00021-88

NIRE:41601014301

Folhas 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, empresaria, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 15/12/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº8065329, expedida por sesp/SC em 14/02/2018 e CPF: nº 006.822.209-22, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na RUA INACIO FELIPE, nº 4, EDIF NEW CENTER APTO 202, CENTRO, CEP: 85615-000; Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI, com sede na Rua Araucaria, nº SN, Barracão 01, Loteamento Social Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP:85635-000, Inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601014301 em 08/05/2020 e inscrito no CNPJ:37.102.856/0001-88; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SEDE (ART.968, IV, CC) – Fica Alterado o endereço da sede da empresa para: Rua Araucaria, nº SN, Barracão 01 Sala 02, Bairro Loteamento Social Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR CEP:85635-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:Tendo em vistas as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

CNPJ:37.102.856/00021-88

NIRE:41601014301

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, empresaria, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 15/12/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº8065329, expedida por sesp/SC em 14/02/2018 e CPF: nº 006.822.209-22, residente e domiciliada na cidade de Marmeleiro - PR, na RUA INACIO FELIPE, nº 4, EDIF NEW CENTER APTO 202, CENTRO, CEP: 85615-000; Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI, com sede na Rua Araucaria, nº SN, Barracão 01, Loteamento Social Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP:85635-000, Inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601014301 em 08/05/2020 e inscrito no CNPJ:37.102.856/0001-88, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

CNPJ:37.102.856/00021-88

NIRE:41601014301

Folhas 2 de 4

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adota como nome empresarial: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI, e usará a expressão DONGEUROTH VM CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Araucaria, nº SN, Barracão 01 Sala 02, Bairro Loteamento Social Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR CEP:85635-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE Nº 1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas

CNAE Nº 1411-8/02 - Facção de roupas íntimas

CNAE Nº 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE Nº 1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALETE MUSSIOLO MORGEUROTH EIRELI

CNPJ:37.102.856/00021-88

NIRE:41601014301

Folhas 3 de 4

CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;

CNAE Nº 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96);

A empresa iniciou suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular SALETE MUSSIOLO MORGEUROTH, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

CNPJ:37.102.856/00021-88

NIRE:41601014301

Folhas 4 de 4

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 23 de junho de 2020

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH

Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00682220922	SALETE MUSSIOL MORGEUROTH



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 10:20 SOB N° 20202663574.
PROTOCOLO: 202663574 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002616661. NIRE: 41601014301.
SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.102.856/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/05/2020

NOME EMPRESARIAL
SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DONGEUROTH VM CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-01 - Confeccção de roupas íntimas (Dispensada *)
14.11-8-02 - Faccção de roupas íntimas (Dispensada *)
14.12-6-01 - Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARAUCARIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
BRCAO 01 SALA 02

CEP
85.635-000

BAIRRO/DISTRITO
**LOETAMENTO SOCIAL JARDIM
FLORESTA**

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9935-4631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA
CNPJ: 37.102.856/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:44 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **60EC.20C8.4536.A023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037232005-54

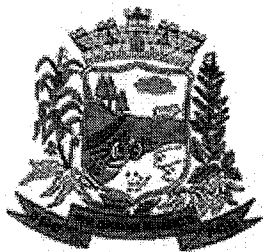
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.102.856/0001-88**
Nome: **SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 37102856000188
NOME.....: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI
CNPJ/CPF...: 37.102.856/0001-88
ENDEREÇO...: ARAUCÁRIA , 0 - LOTEAMENTO SOCIAL JA
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

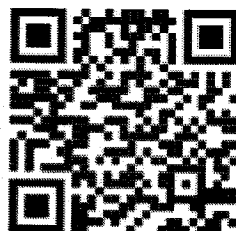
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 11 de Julho de 2025.
Válida até: 09/09/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 696
Código de autenticidade da certidão: 160027850160027



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.102.856/0001-88
Razão Social: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI
Endereço: RUA ARAUCARIA / LOT S J FLORESTA / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104495617055830

Informação obtida em 11/07/2025 10:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.102.856/0001-88
Certidão nº: 39571335/2025
Expedição: 11/07/2025, às 10:31:17
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.102.856/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA

CNPJ: 37.102.856/0001-88

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 27 de setembro de 2024

SCHEILA MARIA DAL BOSCO
Distribuidor



SCHEILA MARIA
DAL BOSCO

Assinado de forma digital por SCHEILA MARIA DAL BOSCO
DN: email=scheiladalbosco@hotmail.com, cn=SCHEILA MARIA DAL BOSCO, l=SALTO DO LONTRA, st=PR, c=BR
Dados: 2024.09.27 14:04:13 -03'00'

Dados da Certidão

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA -
NEGATIVA
Código Validador
TJPR: CACE.7732.05HAFJHG.21
Comarca: SALTO DO LONTRA
Emitida por: CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Nome: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA
CPF/CNPJ: 37102856000188
Data de Emissão: 27/09/2024

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA			Protocolo: PRC2502748921	
NIRE : 41601014301				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41601014301	CNPJ 37.102.856/0001-88	Data de Ato Constitutivo 08/05/2020	Início de Atividade 20/05/2020	
Endereço Completo Rua ARAUCARIA, Nº SN, BRCAO 01 SALA 02, LOETAMENTO SOCIAL JARDIM FLORE - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85635-000				
Objeto Social Fação de peças do vestuário; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Depósitos de mercadorias para terceiros; Comércio atacadista de tecidos; Fação de roupas íntimas; Confeção de peças do vestuário; Confeção de peças do vestuário; Confeção de roupas íntimas.				
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome SALETE MUSSIOL MORGEUROTH	CPF/CNPJ 006.822.209-22	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome SALETE MUSSIOL MORGEUROTH	CPF 006.822.209-22	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 09/12/2022	Número T4160101430	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2025, às 13:39:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 8CJH9KUZ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa SALETE MUSSIOL MORGEUROTH EIRELI, CNPJ nº 37.102.856/0001-88, com sede na Rua Araucária, s/n, Loteamento Social Jardim Floresta, Nova Esperança do Sudoeste PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sra. Salete Mussiol Morgeuroth, portador(a) do RG sob nº 8065329 e CPF nº 006.822.209-22, cuja função/ cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

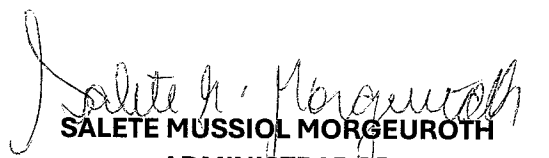
E-mail: financeiro@dongeuroth.com.br

Telefone: 46 99934-3121

Banco CRESOL AGENCIA: 1062 C/C 23792-2

CHAVE PIX CNPJ: 37.102.856/0001-88

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Salete Mussiol Morgeuroth, portador(a) do CPF/MF sob nº 006.822.209-22, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.


SALETE MUSSIOL MORGEUROTH
ADMINISTRADOR

37.102.856/0001-88

SALETE M. MORGEUROTH EIRELI

GABIATI ALUPE CONFECÇÕES

Alupe Confeccões Ltda

Rua João Bento Guimaraes Otero, 141 – Colina Verde

CNPJ 51.246.046/0001-26 – IE 911.199.2700

85640-000 AMPÉRE - PARANÁ

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

ALUPE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 51.246.046/0001-26

ENDEREÇO: Rua João Bento Guimarães Otero, 141 – Colina Verde – Ampére - Paraná

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	Confeção de figurino artístico infantil sob medida, masculino e feminino, ambos confeccionados nas mesmas cores de tecido, todos deverão ser confeccionados em malha ligante com gramatura de 190g/m², composto por 96% poliéster, 4% elastano e largura 1,5m. As medidas, provas e ajustes dos figurinos, deverão ser agendadas e realizadas conforme acordado pela coordenação do CRAS. 1. Feminino - Macaquinho com fechamento em amarração ou botão com recorte frontal em duas cores. Saia franzida, rodada em voal com forro de duas camadas de tulle grosso, ou conhecido filó, proporcionando volume a armação, em cores combinando restante do figurino. 2. Masculino - Camiseta com recorte frontal, mangas nas cores dos recortes. Calça saruel com punho largo de aproximadamente 20cm, deve ser confeccionada em duas cores com recortes combinando com o restante do figurino.	80	ALUPE CONFECÇÕES	189,90	15.192,00
Valor Total			R\$ 15.192,00		

Valor total da proposta: R\$ 15.192,00 (Quinze mil, cento e noventa e dois reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

GABIATI ALUPE CONFECÇÕES

Alupe Confeções Ltda

Rua João Bento Guimaraes Otero, 141 – Colina Verde

CNPJ 51.246.046/0001-26 – IE 911.199.2700

85640-000 AMPÉRE - PARANÁ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL ALUPE

Data: 21/07/2025 15:08:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Alupe – Sócio-gerente
Alupe Confeções Ltda

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**ALUPE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ 51.246.046/0001-26 – NIRE 41213165884

Página 1 de 4

RAFAEL ALUPE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Salgado Filho, PARANÁ, nascido em 19/08/1988, portador da identidade RG no. 9.886.938-7, SSP/PR, e CPF no. 068.783.459-79, residente e domiciliado à Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000; único sócio, passa a constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com o nome empresarial **ALUPE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.246.046/0001-26, NIRE 41213165884, última alteração sob no. 250138107 de 22/01/2025, com sede e domicílio na **Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Lote Muller, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000**, nos termos ao que rege a MP 881/2019 e o Artigo 1052 do Código Civil, resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA RERRATIFICAÇÃO: RERRATIFICA-SE os dados do sócio RAFAEL ALUPE arquivados no ATO ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob no. 250138107 na data de 22/01/2025, onde se lê: RAFAEL ALUPE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Salgado Filho, PARANÁ, nascido em 19/08/1988, portador da identidade RG no. 9.886.938-7, SSP/PR, e CPF no. 068.783.459-79, residente e domiciliado à Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000, **LEIA-SE:** RAFAEL ALUPE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Salgado Filho, PARANÁ, nascido em 19/02/1988, portador da identidade RG no. 9.886.938-7, SSP/PR, e CPF no. 068.783.459-79, residente e domiciliado à Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000.

Cláusula Segunda – DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**ALUPE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ 51.246.046/0001-26 – NIRE 41213165884

RAFAEL ALUPE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Salgado Filho, PARANÁ, nascido em 19/02/1988, portador da identidade RG no. 9.886.938-7, SSP/PR, e CPF no. 068.783.459-79, residente e domiciliado à Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000; único sócio, da sociedade com o nome empresarial **ALUPE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.246.046/0001-26, NIRE 41213165884, última alteração em 22/01/2025 sob no. 250138107, com sede e domicílio na **Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Lote**

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALUPE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 51.246.046/0001-26 – NIRE 41213165884

Página 2 de 4

Muller, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000, nos termos ao que rege a MP 881/2019 e o Artigo 1052 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas CONSOLIDA seu Instrumento Contratual:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO (ART. 968, II, CC)

A sociedade empresária gira com o nome empresarial **ALUPE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.246.046/0001-26, e tem sede e domicílio na **Rua João Bento Guimarães Otero, 141, Lote Muller, Bairro Colina Verde, Ampére, Paraná, CEP 85640-000**.

Cláusula Segunda – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira – INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa iniciou suas atividades em 30/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, IV, CC) - Tem por objeto social: **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E SOB ENCOMENDA E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**, com o exercício das seguintes atividades econômicas:

1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1412-6/03 Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas

1413-4/03 Facção de roupas profissionais

Cláusula Quinta – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002)

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL ALUPE	100,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. **NÃO respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.** Todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL ALUPE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALUPE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 51.246.046/0001-26 – NIRE 41213165884

Página 3 de 4

sociais, autorizado o uso do nome empresarial, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social **ou** assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento/reenquadramento como MICRO EMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ALUPE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 51.246.046/0001-26 – NIRE 41213165884

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de AMPÉRE/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

Ampére, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL ALUPE

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALUPE CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06878345979	RAFAEL ALUPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 07:53 SOB Nº 20250388030.
PROTOCOLO: 250388030 DE 24/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501633813. CNPJ DA SEDE: 51246046000126.
NIRE: 41213165884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
ALUPE CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.246.046/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2023
NOME EMPRESARIAL ALUPE CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO BENTO GUIMARAES OTERO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO LOTE MULLER
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELALUPPE30@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9931-1018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **13:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.246.046/0001-26
Razão Social: 51 246 046 RAFAEL ALUPE
Endereço: RUA JOAO BENTO GUIMARAES OTERO 141 LOTE MULLER / COLINA VERDE
/ AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208116115906606

Informação obtida em 24/07/2025 13:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALUPE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 51.246.046/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:06 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **2B0F.B8BC.EDA8.C1C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUPE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.246.046/0001-26

Certidão nº: 42440441/2025

Expedição: 24/07/2025, às 13:44:07

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUPE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.246.046/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037340228-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.246.046/0001-26**

Nome: **ALUPE CONFECÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Ampére



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3954/2025	24/07/2025	22/09/2025	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ALUPE CONFECÇÕES LTDA	51.246.046/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
4594	14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOÃO BENTO GUIMARÃES OTEIRO, 141	Complemento: LOTEAMENTO MULLER
Bairro: COLINA VERDE	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C253954N1212D93

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALUPE CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 51.246.046/0001-26

Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 22 de julho de 2025

Cesar Pinheiro
Distribuidor



GABIATI ALUPE CONFECÇÕES

Alupe Confeções Ltda

Rua João Bento Guimaraes Otero, 141 – Colina Verde

CNPJ 51.246.046/0001-26 – IE 911.199.2700

85640-000 AMPÉRE - PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Alupe Confeções Ltda, CNPJ nº 51.246.046/0001-26, com sede na Rua João Bento Guimarães Otero, 141 – Colina Verde, Ampére, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rafael Alupe, Portador do RG sob nº 9.886.938-7 e CPF nº 068.783.459-79, cuja função/cargo é SÓCIO-GERENTE, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

GABIATI ALUPE CONFECÇÕES

Alupe Confeções Ltda

Rua João Bento Guimaraes Otero, 141 – Colina Verde

CNPJ 51.246.046/0001-26 – IE 911.199.2700

85640-000 AMPÉRE - PARANÁ

E-mail: rafaelaluppe30@gmail.com

Telefone: (46)99931-1018

Banco: 748 Agência: 0738 C/C: 88562-5 Chave Pix (se houver): 51246046000126

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor RAFAEL ALUPE, portador(a) do CPF sob n.º 068.783.459-79, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL ALUPE

Data: 21/07/2025 15:08:31 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Alupe – Sócio-gerente
Alupe Confeções Ltda



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de julho de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 168/2025

Dispensa de Licitação nº 35/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Dispensa de Licitação nº 35/2025, cujo objeto é a aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de julho de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
Dados: 2025.07.28
2673951 08:35:35 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA 37.102.856/0001-88	1	2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais)
ALUPE CONFECÇÕES LTDA 51.246.046/0001-26	2	15.192,00 (quinze mil, cento e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
SALETE MUSSIO L MORGEUROTH LTDA 37.102.856/0001-88	1	2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais)
ALUPE CONFECÇÕES LTDA 51.248.046/0001-26	2	15.192,00 (quinze mil, cento e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 286/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA – CNPJ:
37.102.856/0001-88

DO OBJETO: Aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 287/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ALUPE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 51.246.046/0001-26

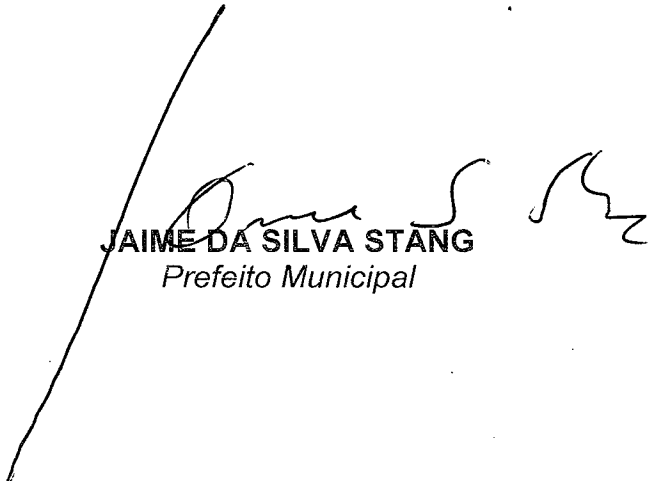
DO OBJETO: Aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3412

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO—CONTRATO Nº. 286/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SALETE MUSSIOL MORGEUROTH LTDA – CNPJ: 37.102.856/0001-88
DO OBJETO: Aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS
do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO—CONTRATO Nº. 287/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ALUPE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 51.246.046/0001-26
DO OBJETO: Aquisição de camisetas e figurinos para atender as necessidades do CRAS
do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod451050